

Teatro Nacional São João, E.P.E.

Relatório de Avaliação Anual

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Reportado a 29 de abril de 2024

Índice

1. Introdução.....	3
1.1. Enquadramento do Presente Relatório.....	3
1.2. Órgão Responsável pelo Presente Relatório.....	4
2. Natureza e Regime Jurídico da Entidade	5
2.1. Identificação dos Órgãos Sociais.....	6
3. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	8
4. Monitorização – Balanço de Execução do Ano de 2023	9
4.1. Objetivos Propostos neste Relatório	10
4.2. Metodologia de Avaliação Adotada.....	10
4.3. Avaliação das Medidas de Prevenção do PGRIC.....	11
5. Fichas de Recolha de Informação para a Avaliação da Execução das Medidas de Prevenção de Riscos 2023	12
5.1. Conselho de Administração	12
5.2. Direção Artística	12
5.3. Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural.....	13
5.4. Produção	13
5.5. Contratação Pública.....	13
5.6. Recursos Humanos.....	14
5.7. Edifícios e Manutenção.....	14
5.8. Contabilidade e Controlo de Gestão e Sistemas de Informação.....	15
5.9. Balanço das Medidas Implementadas em 2023	16
6. Ambiente de Controlo	18
7. Considerações Finais/Recomendações.....	19

1. Introdução

1.1. Enquadramento do Presente Relatório

O Teatro Nacional São João, E.P.E. (TNSJ) tem implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), objeto de reformulação em 2014 e de uma nova versão em 2022, com vista à gestão de conflitos de interesses no Setor Público, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, de 7 de novembro.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o mecanismo nacional anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, compete ao TNSJ a elaboração de um Relatório de Avaliação Anual do PGRCIC. A importância da monitorização contínua deste Plano está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao setor público empresarial, onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem, anualmente, um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências, ou seja, um Relatório de Avaliação Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A nova versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do TNSJ, EPE foi elaborada no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) sobre a gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas por parte de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. A nova versão foi divulgada, em 2022, através da intranet, a todos os trabalhadores, tendo sido acompanhada por uma ação de sensibilização.

O Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é entendido como um instrumento de facilitação da prevenção dos riscos de corrupção para o Teatro Nacional de São João, tendo como objetivos:

- (i) promover uma cultura sã de prevenção de riscos;
- (ii) contribuir para a sistematização de procedimentos e para o incremento da transparência e do rigor;
- (iii) promover a qualidade do serviço público;
- (iv) reforçar a credibilidade no contexto das atribuições de gestão e coordenação de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção.

A nova versão do Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas visa sistematizar o exercício de identificação, análise e tratamento dos riscos de corrupção e infrações conexas do Teatro Nacional São João, sendo composto pelas seguintes partes:

- Caracterização do Teatro Nacional São João e da sua estrutura orgânica com a identificação dos principais responsáveis – caracterização da organização e das normas externas e internas relevantes para a realização do PGRCIC;
- Metodologia de riscos de corrupção e infrações conexas – descrição do processo de gestão dos riscos de corrupção, considerando a identificação de riscos, a análise dos riscos e o tratamento dos mesmos, através da implementação de medidas de prevenção e mitigação;
- Identificação dos riscos de corrupção e infração conexa – identificação dos principais riscos de corrupção, associados aos Pelouros do TNSJ;
- Plano de mitigação – com base nos riscos identificados, elaboração de um plano de mitigação dos riscos de corrupção e infração conexas identificados e de mecanismos de monitorização que garantam a implementação das medidas identificadas.

1.2. Órgão Responsável pelo Presente Relatório

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRCIC e respetiva execução, cabendo aos diretores e/ou coordenadores de cada departamento a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas. Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

2. Natureza e Regime Jurídico da Entidade

O Teatro Nacional São João é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação, produção e apresentação de espetáculos de Teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

O TNSJ, EPE encontra-se sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão concretamente aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.

O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade no domínio económico e de boa gestão financeira, segundo os princípios de bom governo.

Os regulamentos da entidade, cuja última atualização foi homologada em janeiro de 2016, são constituídos por:

1. Regulamento de organização interna do TNSJ, EPE;
2. Regulamento laboral do TNSJ, EPE;
3. Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal;
4. Regulamento de utilização de espaços;
5. Regulamento de funcionamento de fundos de maneo (implementado em 2016);
6. Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

Em 2022, foi remetida para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, uma nova versão do regulamento laboral do TNSJ, E.P.E., nos termos e para os efeitos previstos no artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual.

As matérias organizativas e procedimentais do regulamento anterior, manter-se-ão em vigor até nova ordem de serviço ou Código sobre a mesma matéria.

2.1. Identificação dos Órgãos Sociais

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do TNSJ (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril) são órgãos do TNSJ, EPE:

- a) O Conselho de Administração.
- b) O Fiscal Único (ROC).

A estrutura orgânica do TNSJ integra, obrigatoriamente, as funções de Diretor Artístico.

a) Conselho de Administração

No que diz respeito ao Conselho de Administração, por Despacho n.º 6364/2021, de 15 de junho de 2021, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021 e publicado na 1.ª série do Diário da República a 29 de julho de 2021–Ministério da Cultura e Ministério das Finanças, foram nomeados para o mandato de 2021-2023:

Presidente: Pedro Miguel Meleiro Sobrado.

Vogal: Sandra Bela de Oliveira Martins.

Vogal: Susana Cristina Gonçalves Marques.

Por Despacho n.º 217/2023 de 22 de setembro, exarado por S. Exa. O Ministro da Cultura e Despacho n.º 401/2023 - SET, de S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro, foi autorizada a renúncia de Pedro Miguel Meleiro Sobrado, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração do Teatro Nacional São João, E. P. E., com produção de efeitos a 01 de outubro de 2023.

O Conselho de Administração, atualmente a cumprir o segundo mandato, ficou representado pelas vogais Sandra Martins e Susana Marques, que assumiram o exercício das funções até a nomeação, por resolução do Conselho de Ministros, de uma nova presidência e respetivo Conselho de Administração.

Os membros do atual Conselho de Administração têm presente o dever de abstenção de participar na discussão e deliberação de assuntos que possam constituir um conflito de interesse no exercício de funções. Para o exercício das suas funções procederam ao envio da declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos mesmos.

Todos os mecanismos adotados na entidade para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos, uma vez que:

- Nenhum membro dos órgãos sociais da empresa interveio em decisões que envolvessem os seus próprios interesses e todos cumprem o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013 (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) no que concerne à abstenção de aprovação de despesas por si realizadas;
- Não há qualquer participação patrimonial que qualquer membro deste Conselho de Administração possua, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses;
- Não existem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas entre os membros do Conselho de Administração.

b) Fiscal Único (ROC)

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos do TNSJ, EPE, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura escolhido, obrigatoriamente, entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.

Por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da cultura, datado de 11 de setembro de 2019, foi nomeado para o mandato em curso do TNSJ:

- Fiscal Único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 62 e na CMVM sob o n.º 20161399, representada pelo Dr. Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 751 e na CMVM sob o n.º 20160384 e domicílio profissional na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 924 – E21, 4100;
- Fiscal Único Suplente: Helena Isabel Félix de Freitas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1312 e na CMVM sob o n.º 20160922.

c) Diretor Artístico

Em funções como Diretor Artístico do TNSJ, encontra-se Nuno Filipe Aires Leandro de Almeida Cardoso, nomeado por Despacho Conjunto de Suas Excelências a Ministra da Cultura e o Secretário de Estado do Tesouro, com o Despacho n.º 8537/2022, de 12 de julho de 2022.

3. Controlo Interno e Gestão de Riscos

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 5 do Estatuto de Gestor Público, são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da empresa. O Conselho de Administração tem uma intervenção significativa na análise e na definição do perfil de risco, cabendo-lhe promover uma gestão prudente e responsável perante o risco, no estrito cumprimento de regras de ética e de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O TNSJ dispõe de vários instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, que visam assegurar uma atuação de acordo com os seus princípios e valores, nomeadamente os Regulamentos Internos da organização, o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Numa perspetiva de prevenção de irregularidades é assumida a transparência como um princípio basilar de conduta.

O Código de Ética, os Regulamentos Internos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a segregação de funções, a realização periódica de reuniões com os diretores/responsáveis dos departamentos, as ordens de serviço, bem como a apresentação de resultados trimestrais/anuais pelo Conselho de Administração às tutelas, constituem mecanismos e instrumentos integrantes do sistema de controlo interno da instituição.

O TNSJ dispõe ainda de um sistema integrado de gestão (ERP Primavera) e aplicações informáticas de apoio à sua atividade que abrangem as áreas da contabilidade, dos recursos humanos, financeira e imobilizado, com mecanismos de segurança ao nível de acessos e de processos decisórios. Este sistema é sujeito a controlos e ajustamentos regulares.

Consideramos que o modelo de controlo de gestão implementado nos últimos anos é adequado às exigências delineadas no âmbito da estratégia de melhorias de eficiência económica e financeira e do controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas.

4. Monitorização – Balanço de Execução do Ano de 2023

A metodologia subjacente ao Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se estruturada em três fases:



A identificação de riscos de corrupção e infrações conexas tem por base elementos do contexto interno e do contexto externo, relevantes para uma gestão correta e eficaz destes riscos. Na fase da avaliação identificam-se as possíveis causas e consequências da ocorrência dos riscos em causa. Tendo por base a avaliação dos riscos em conjunto com a respetiva tolerância/apetite de risco, identificam-se um conjunto de iniciativas e medidas que assegurem um nível de riscos adequado. O TNSJ procedeu à identificação e avaliação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas ao nível dos Pelouros/Direções existentes na sua estrutura orgânica e considerou que a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas deveria ocorrer ao nível das principais áreas operacionais, assim como a identificação das ações de melhoria, propostas com o objetivo de mitigar os riscos detetados. O esforço aplicado no tratamento e monitorização dos riscos tem por base o nível de risco em conjunto com a respetiva tolerância/apetite de risco, tendo sido identificadas um conjunto de iniciativas e medidas que assegurem um nível de riscos adequado. Para tratar o risco são consideradas as seguintes abordagens:

Nível de Risco	Tratamento de Risco Recomendável
Muito Alto	Eliminar o risco Devem ser tomadas ações imediatas
Alto	Eliminar o risco / Mitigar o risco / Transferir o risco Devem ser tomadas ações a curto e médio prazo
Moderado	Monitorizar o risco Deve ser monitorizada a eficácia dos mecanismos de prevenção existentes
Baixo	Aceitar o risco / Rejeitar o risco Risco controlável
Muito Baixo	Aceitar o risco / Rejeitar o risco Risco controlável

No âmbito da análise efetuada no Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2020, realizada ao nível dos 8 Pelouros/Direções do TNSJ, foram identificados 50 eventos de risco de corrupção e infrações conexas, tendo sido definidas 24 ações de melhoria a implementar. A tabela seguinte apresenta a distribuição dos eventos de riscos por Pelouro/Direção e as ações de melhoria a implementar:

Pelouro/Direção	Nº de Eventos de Risco	Nº Ações de Melhoria
Conselho de Administração	5	3
Direção Artística	7	3
Comunicação, Relações Externas e Mediação	11	2
Produção	6	1
Contratação Pública	3	2
Recursos Humanos	6	6
Edifícios e Manutenção	2	1
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	10	6

4.1. Objetivos Propostos neste Relatório

- (i) reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- (ii) avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PGRIC, no âmbito das ações de melhoria propostas;
- (iii) planear as intervenções futuras.

4.2. Metodologia de Avaliação Adotada

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Execução, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRIC, foi efetuada pela auscultação interna a todos os Departamentos da Organização relativamente a cada uma das ações de melhoria no plano, assim como em relação aos riscos correspondentes, e pela recolha de contributos.

Foram analisados os seguintes elementos:

- a) Descrição do risco de corrupção referente à atividade desenvolvida;
- b) O nível de risco da atividade;
- c) O controlo interno realizado pela entidade;
- d) Ação de melhoria proposta para monitorizar ou mitigar o risco.

4.3. Avaliação das Medidas de Prevenção do PGRIC

O MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção apresentou, em setembro de 2023, uma atualização da matriz de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção Conexas. Neste ponto do relatório, em cada matriz de risco devem ser analisadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, nomeadamente se estão a ser adotadas (se estão a ser cumpridas como previsto no PPRIC) e se estão a ser eficazes (se não há conhecimento nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir).

Quando as medidas adotadas não revelarem a eficácia preventiva que era expectável, devem ser identificadas medidas corretivas (a adotar).

Apresenta-se, abaixo, as fichas de recolha de informação para a avaliação da execução das medidas de prevenção de riscos 2023.

5. Fichas de Recolha de Informação para a Avaliação da Execução das Medidas de Prevenção de Riscos 2023

5.1. Conselho de Administração¹

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Definição dos perfis funcionais, respetivos requisitos exigidos à contratação, refletidos num modelo formal de gestão de carreira. ²	Sim (conclusão dos trabalhos de revisão e validação dos perfis funcionais)	Eficaz	
Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.	Em curso	N/A	Proposta de Portaria para aprovação do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística, produzida no exercício de funções pelo Teatro Nacional São João, EPE.

5.2. Direção Artística³

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Melhorar a fundamentação técnica e artística das decisões com impacto financeiro, de forma a alargar, progressivamente, a iniciativas específicas. Promoção de iniciativas que permitam a apreciação de novos artistas. ⁴	Em curso	N/A	

¹ Remete para o quadro 4.1 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

² A mesma medida foi prevista para 2 riscos.

³ Remete para o quadro 4.2 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

⁴ A mesma medida foi prevista para 2 riscos.

5.3. Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural⁵

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Criação de um mecanismo de controlo para a verificação de ofertas e de consumos internos: Formalização do procedimento de doação de obras bibliográficas.	Em curso	N/A	
Verificação física periódica das compras trimestrais e diárias e em stock para o bar do TNSJ.	Sim	Eficaz	

5.4. Produção⁶

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Definição de um procedimento transversal de operações de carga, descarga e montagem: um formulário de operação de carga/descarga, de forma a incluir a data, hora e local previsto para carga/descarga, inventário de bens transportados, aprovação do inventário e estado dos materiais pré e pós montagem.	Sim	Eficaz	

5.5. Contratação Pública⁷

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Revisão do Manual de Realização de Despesa (onde estão vertidas as regras do Código da Contratação Pública), de forma a incluir a validação da elegibilidade de fornecedores para o processo de seleção, através de plataforma independente orientada aos requisitos de contratação definidos pelo CCP.	Em curso	N/A	
Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	Sim (revisão aprovada em 08/01/2024)	Eficaz	

⁵ Remete para o quadro 4.3 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

⁶ Remete para o quadro 4.4 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

⁷ Remete para o quadro 4.5 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

5.6. Recursos Humanos⁸

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Publicitação de todos os movimentos referentes a admissão, acesso na carreira, reconversão profissional, nomeação para cargos de chefia e cessação de funções.	Sim (Comunicações Internas)	Eficaz	
Definição de um Manual de Acolhimento do colaborador.	Sim (Entregue aos novos colaboradores)	Eficaz	
Definição de um modelo de avaliação de desempenho adequado à gestão dos recursos humanos do TNSJ, com o objetivo de acompanhar e orientar o colaborador no cumprimento dos seus objetivos individuais e transversais ao Teatro. ⁹	Em curso	N/A	
Definição de um Plano de Desenvolvimento Individual de cada trabalhador, tendo por base o desempenho, a experiência e o mérito individual do colaborador do TNSJ.	Em curso	N/A	
Formalização das tipologias de vínculo contratual, na documentação de controlo, associadas aos diferentes processos de recrutamento e seleção (contratação para quadros ou pelo estatuto do artista) e respetivo mapeamento das funções aplicáveis com os respetivos processos.	Em curso	N/A	

5.7. Edifícios e Manutenção¹⁰

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Definição de um Plano de Manutenção, onde se inclui o registo de entradas e saídas de materiais e levantamento de equipamentos para a realização das mesmas.	Em curso	N/A	

⁸ Remete para o quadro 4.6 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

⁹ A mesma medida foi prevista para 2 riscos.

¹⁰ Remete para o quadro 4.7 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

5.8. Contabilidade e Controlo de Gestão e Sistemas de Informação¹¹

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.	Sim	Eficaz	
Existência de um procedimento de aprovação das necessidades de aquisição/compra de equipamentos de SI/TI, garantindo que todas as aquisições/compras de TI/SI são do conhecimento do Diretor de SI/TI.	Sim	Eficaz	
Definição de uma Política Geral de Segurança de Informação com o objetivo de garantir a integridade (e.g. prevenir ou recuperar alterações não autorizadas de dados, fiabilidade da informação), disponibilidade (e.g. gestão de acessos) e confidencialidade (e.g. proteção de dados) da informação do TNSJ. ¹²	Sim	Eficaz	
Formalização do processo de monitorização da gestão de acessos: - Todos os acessos devem ser revistos pelo responsável de segurança de redes com análises periódicas e monitorização (nomeadamente após saídas ou mobilidade interna); - Alteração e verificação periódica das Passwords e dos utilizadores; - Realizar uma graduação da informação contida na rede informática	Sim	Eficaz	
Formalização do procedimento de eliminação de acessos.	Sim	Eficaz	

¹¹ Remete para o quadro 4.8 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em que as medidas de Ação de Melhoria são aqui apresentadas no parâmetro Medidas Preventivas/Corretivas.

¹² A mesma medida foi prevista para 2 riscos.

5.9. Balanço das Medidas Implementadas em 2023

Apresenta-se no quadro, abaixo, o balanço das ações de melhoria implementadas em 2023 e as que se encontram em curso.

Pelouro/Direção	Nº Eventos de Risco	Nº Ações de Melhoria Previstas	Nº Ações de Melhoria Implementadas	Nº Ações em Curso
Conselho de Administração	5	3	2	1
Direção Artística	7	3	-	3
Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural	11	2	1	1
Produção	6	1	1	-
Contratação Pública	3	2	1	1
Recursos Humanos	6	6	2	4
Edifícios e Manutenção	2	1	-	1
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	10	6	6	-

Durante o ano de 2024 será dada continuação à monitorização dos riscos e à implementação das ações de melhoria que se encontram em curso, de acordo com o quadro abaixo, explorando novas medidas e ações de melhoria a implementar para cada risco detetado.

Pelouro/Direção	Ações de Melhoria a Implementar
Conselho de Administração	Definição dos perfis funcionais, respetivos requisitos exigidos à contratação, refletidos num modelo formal de gestão de carreira. Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.
Direção Artística	Melhorar a fundamentação técnica e artística das decisões com impacto financeiro, de forma a alargar, progressivamente, a iniciativas específicas. Promoção de iniciativas que permitam a apreciação de novos artistas.
Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural	Criação de um mecanismo de controlo para a verificação de ofertas e de consumos internos: Formalização do procedimento de doação de obras bibliográficas. Verificação física periódica das compras trimestrais e diárias e em stock para o bar do TNSJ.
Produção	Definição de um procedimento transversal de operações de carga, descarga e montagem: um formulário de operação de carga/descarga, de forma a incluir a data, hora e local previsto para carga/descarga, inventário de bens transportados, aprovação do inventário e estado dos materiais pré e pós montagem.
Contratação Pública	Revisão do Manual de Realização de Despesa (onde estão vertidas as regras do Código da Contratação Pública), de forma a incluir a validação da elegibilidade de fornecedores para o processo de seleção, através de plataforma independente orientada aos requisitos de contratação definidos pelo CCP. Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.
Recursos Humanos	Publicitação de todos os movimentos referentes a admissão, acesso na carreira, reconversão profissional, nomeação para cargos de chefia e cessação de funções. Definição de um Manual de Acolhimento do colaborador. Definição de um modelo de avaliação de desempenho adequado à gestão dos recursos humanos do TNSJ, com o objetivo de acompanhar e orientar o colaborador no cumprimento dos seus objetivos individuais e transversais ao Teatro. Definição de um Plano de Desenvolvimento Individual de cada trabalhador, tendo por base o desempenho, a experiência e o mérito individual do colaborador do TNSJ. Formalização das tipologias de vínculo contratual, na documentação de controlo, associadas aos diferentes processos de recrutamento e seleção (contratação para quadros ou pelo estatuto do artista) e respetivo mapeamento das funções aplicáveis com os respetivos processos.
Edifícios e Manutenção	Definição de um Plano de Manutenção, onde se inclui o registo de entradas e saídas de materiais e levantamento de equipamentos para a realização das mesmas.
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo. Existência de um procedimento de aprovação das necessidades de aquisição/compra de equipamentos de SI/TI, garantindo que todas as aquisições/compras de TI/SI são do conhecimento do Diretor de SI/TI. Definição de uma Política Geral de Segurança de Informação com o objetivo de garantir a integridade (e.g. prevenir ou recuperar alterações não autorizadas de dados, fiabilidade da informação), disponibilidade (e.g. gestão de acessos) e confidencialidade (e.g. proteção de dados) da informação do TNSJ. Formalização do processo de monitorização da gestão de acessos: - Todos os acessos devem ser revistos pelo responsável de segurança de redes com análises periódicas e monitorização (nomeadamente após saídas ou mobilidade interna); - Alteração e verificação periódica das Passwords e dos utilizadores; - Realizar uma graduação da informação contida na rede informática Formalização do procedimento de eliminação de acessos.

6. Ambiente de Controlo

Encontram-se implementadas um conjunto de medidas de proteção e prevenção pelas várias áreas e estruturas orgânicas do TNSJ. Estas são monitorizadas e alvo de melhoria contínua, com identificação de oportunidades de melhoramento e implementação de mecanismos reforçados de ambiente de controlo. Neste âmbito identificam-se, abaixo, as medidas existentes relativamente ao ambiente de controlo:

- Compromisso do Teatro Nacional São João com o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), no âmbito das suas recomendações sobre esta matéria;
- Aplicabilidade dos deveres e obrigações previstos na lei e nos estatutos do Teatro Nacional São João;
- Aplicabilidade do quadro de valores e princípios de gestão estabelecidos no Regulamento de Organização Interna;
- Princípios e Valores Éticos definidos no Código de Ética e Regras de Conduta do Teatro Nacional São João;
- Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas, garantindo que são envolvidos os cargos necessários, adequados e relevantes à supervisão e tomada de decisões para cada Pelouro/Direção do TNSJ;
- Aplicação de regulamentos internos que definem a orgânica da empresa, funções e atribuições de cada Pelouro e Direção do TNSJ;
- Sistema integrado de gestão (ERP Primavera) e aplicações informáticas de apoio à sua atividade que abrangem as áreas de contabilidade, dos recursos humanos, financeira e imobilizado, com mecanismos de segurança ao nível de acessos e de processos decisórios. Este sistema é sujeito a controlos e ajustamentos regulares;
- Declarações de ausência de conflitos de interesses para processos associados à contratação pública.

7. Considerações Finais/Recomendações

No que diz respeito à avaliação da eficácia alcançada em 2023, deve referir-se que os responsáveis dos diversos Departamentos do TNSJ não reportaram qualquer ocorrência digna de referência e pode afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos constituiu uma das principais ferramentas na gestão de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

No ano de 2024 o TNSJ, EPE implementará a legislação aprovada em 20 de dezembro de 2021, Lei nº 93/2021, referente à proteção de denunciadores de infrações, transposta da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União consagrada no diploma.

O presente documento, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do TNSJ, será enviado à tutela e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, e publicitado – assim como os relatórios previstos –, aos trabalhadores, através da intranet e na página oficial na Internet.

Porto, 29 de abril de 2024.

O Conselho de Administração,

Sandra Oliveira Martins (Vogal)

Susana Marques (Vogal)